

EXPEDIENTE DO DI.

15

01

2001



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado José Lacerda Neto



PROJETO DE LEI N^a.....755...../2002

**“Institui porte de arma de defesa para os
Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba
e dá outras providências”**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º) Fica permitido ao ocupante do cargo de Oficial de Justiça do Estado da Paraíba o uso de arma de defesa, com observância dos princípios constitucionais em vigor.

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 2002

José Lacerda Neto
Deputado

Justificativa; Trata-se de uma justa reivindicação dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba, levando-se em consideração que a Paraíba é o único Estado da Federação em que seus Oficiais de Justiça não estão autorizados por Lei a portarem arma quando em diligencias. Trata-se de uma profissão cheia de atribuições perigosas, tendo em vista que são obrigados a intimar todo tipo de pessoas – de pacatas a marginais -, quando se acham no cumprimento da missão judicial. Daí a necessidade de portarem uma arma de defesa para evitar que suas vidas muitas das vezes fiquem a mercê de bandidos e marginais perigosos.

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
FORUM JUDICIÁRIO JUIZ HAMILTON DE SOUSA NEVES.
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.



Ofício 001/2001. São José de Piranhas, 04-05-2001.

Exm^o. Dep. Est. José Lacerda Neto:

Venho através do presente, em nome dos
Oficiais de Justiça da Comarca de São José de Piranhas, so-
licitar de Vossa Excelência, se possível, apresentar proje-
to de Lei, instituindo o **PORTE DE ARMA** em favor da classe
dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba, a Paraíba é
o único Estado da Federação em que seus Oficiais de Justi-
ça não estão autorizados por Lei a portarem arma quando
em diligências. Anexando documentação.

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Francisco Duílio Martins Cavalcanti".

Francisco Duílio Martins Cavalcanti
Oficial de Justiça

Ao. Exm^o. Dep. Estadual José Lacerda Neto.
Assembléia Legislativa do Estado.
Praça João Pessoa sn^o centro.

A C I T A Ç Ã O

JORNAL DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO ESTADO DO CEARÁ - Nº VI - QUV/98

ASSOCIATIVA
Estado da Paraíba
Plenário
05
07/05/98
102

EDITORIAL

A necessidade de um informativo é premente nos dias atuais. Apesar do telefone, dos correios, do fax, é necessário um jornal, mesmo que seja um folhetim, para que todos, de uma mesma categoria, possam tomar conhecimento dos assuntos de seu interesse, ao mesmo tempo, coisa que o telefone, a carta e o fax não são capazes de realizar.

Em uma categoria como a nossa em que os membros vivem e trabalham espalhados por todo o Estado, é de suma importância a existência de um veículo que possa levar aos colegas, as novidades, as conquistas e as aspirações de todos.

O Oficial de Justiça Avaliador é um servidor sem similar no Serviço público. Suas tarefas não realizadas no ambiente aprazível de um escritório com ar refrigerado. Ao contrário, são realizadas nas favelas da periferia, nas ruas poeirentas e tem como transporte os coletivos lotados. Não tem horário certo para trabalhar. Realiza diligências de seis da manhã às oito da noite e ainda, quando o caso requer, na madrugada apreendendo rendas em casas noturnas, nos Sábados, domingos e feriados(sem receber hora extra) Seu esforço, sua dedicação, não são reconhecidos. Não há, nos anais do Sincojust, nenhum ofício, carta ou circular, que elogie o desempenho de algum colega mesmo sabendo-se que o Meirinho arrisca sua vida em determinadas diligências.

Urge, pois, que os nossos dirigentes olhem com carinho para o Meirinho, dando-lhe as condições para que o "LONGO BRAÇO DO JUIZ" possa, de fato, cumprir o seu mister.

Algumas reivindicações do sindicato para os Oficiais de Justiça do Estado do Ceará, tais como Porte de Arma, Gratificação de Locomoção de 2/3, antecipação da reforma do Judiciário, foram grandes conquistas. E, estas conquistas só foram possíveis, graças ao nosso representante na Assembléia Legislativa, que é o DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA. Estivemos com ele na Assembléia Legislativa no último dia 08/09/98, o qual comprometeu-se em acompanhar alguns pleitos de interesse dos Oficiais de Justiça, dentre eles o projeto de Lei que dá trânsito livre para os Oficiais de Justiça. Aproveitamos a oportunidade para agradecer aos companheiros que no último dia 03/10/98, Quando da eleição, lembraram-se do nome do Deputado Moésio Loiola, que foi eleito com mais de 60 mil votos.

**COMPANHEIRO:
TENHA UM SINDICATO FORTE,
SINDICALIZE SE**

TÓPICOS

VOCÊ SABIA?

São sete as diligências realizadas pelo Oficial de justiça no crime: A citação, a notificação, a intimação, a busca e apreensão, a condução, o seqüestro e a prisão. A Citação só poderá ser feita pelo oficial de Justiça ou por edital. Não existe, como no civil, a citação por hora certa.

As diligências criminais, de acordo com o art. 797, C.P.P., poderão ser realizadas em períodos de férias, em Domingos e dias feriados, independente de autorização de Juiz.

As diligências criminais não poderão ser realizadas em Comarcas Contíguas. As diligências em outras Comarcas deverão ser realizadas através de Carta Precatória.

MANDADO DE SEGURANÇA

COMUNICAMOS AOS COMPANHEIROS QUE O MANDADO DE SEGURANÇA DE BRASÍLIA, ENCONTRA-SE COM O DR. LINDIVAL DE FREITAS PARA REQUERER JUNTO AO TRIBUNAL A EXTENSÃO DOS BENEFÍCIOS, ENTRETANTO, O SINDICATO SÓ REPRESENTA OS COMPANHEIROS SINDICALIZADOS. OS QUE NÃO SÃO SINDICALIZADOS, OU SINDICALIZAM-SE OU TERÃO QUE INGRESSAR EM JUÍZO INDIVIDUALMENTE.

MAIORES INFORMAÇÕES LIGUEM: (085) 251.17.40 ou (085) 982.70.83(EDMILSON)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
nº 755/02
06
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 755 sob o nº 755/02
Em 15 / 01 / 2002
P/ Fabiano
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 10 / 01 / 2002
P/ Fabiano
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 16 / 01 / 2002.
P/ Negay Maio
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 16 / 01 / 2002
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em / / 2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / / 2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
EDILSON
Em 14 / 03 / 2002
[Signature]
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 18 / 01 / 2002
[Signature]
Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 04 Pagina (S).
Em 15 / 01 / 2002.
[Signature]
Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia / / 2002
Parecer
Em / /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta Documento (s)
em anexo.
Em / / 2002.

Assessor



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N.º 755/2002

Institui porte de armas de defesa para os Oficiais de
Justiça do Estado da Paraíba e dá outras providências.

AUTOR : O EXMO. SR. DEPUTADO JOSÉ LACERDA NETO
RELATOR: A EXMA. SRA. DEPUTADA OLENKA MARANHÃO

PARECER N.º 792
I – RELATÓRIO

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba recebe em tramitação o Projeto de Lei N.º 755/2002, de autoria do nobre Deputado José Lacerda Neto, que “Institui porte de arma de defesa para os Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba e dá outras providências”.

Em sua justificativa o autor da proposição enfatiza que “trata-se de uma justa reivindicação dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba, levando-se em consideração que a Paraíba é o único Estado da Federação em que seus Oficiais de Justiça não estão autorizados por Lei a portarem arma quando em diligências.

Trata-se de uma profissão cheia de atribuições perigosas, tendo em vista que são obrigados a intimidar todo tipo de pessoas – de pacatas a marginais –, quando se acham no cumprimento da missão judicial. Daí a necessidade de portarem uma arma de defesa para evitar que suas vidas muitas das vezes fiquem a mercê de bandidos e marginais perigosos.

É o RELATÓRIO.

II – VOTO DO RELATOR

Esta Relatoria após proceder todos os estudos pertinentes á proposição do nobre Deputado José Lacerda Neto, e constatar que a mesma, apesar de demonstrar a sua preocupação com a vida de profissionais da esfera da Justiça, quando no cumprimento do dever, não encontra suporte legal para acatar o seguimento do Projeto de Lei em epígrafe, uma vez que existe proibição por lei federal quanto ao uso de porte de armas, como é do conhecimento público, a Lei Federal n.º 9.437, já que foi devidamente publicado em Diário Oficial da União.

Por isso, essa Relatoria imbuída do propósito de estar contribuindo com o avanço do procedimento técnico-parlamentar e do dever constitucional, acredito não ser possível



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

concordar com a pretensão do insigne Deputado José Lacerda, uma vez que não podemos ir de encontro a norma federal, sob pena de estarmos na contramão do processo legislativo.

Concluindo, sou pela recomendação da não aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, por ser completamente inconstitucional a matéria ora em tramitação.

É o VOTO.

Dep. OLENKA MARANHÃO
Relatora

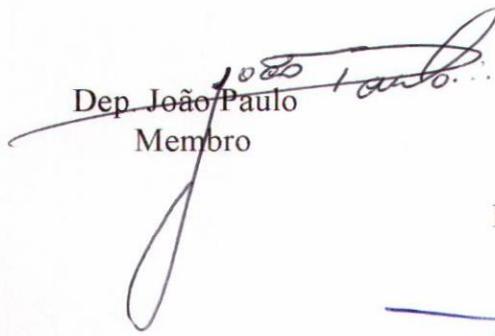
III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida em sua plenitude, decide por acatar o VOTO emitido pela Exma. Sra. Relatora, Deputada OLENKA MARANHÃO, pela recomendação da não aprovação do Projeto de Lei n.º 755/2002, de autoria do nobre Deputado José Lacerda Neto, que “**Institui porte de arma de defesa para os Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba e dá outras providências**”.

É o PARECER.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em João Pessoa, 11 de junho de 2002.

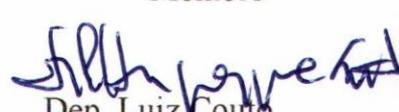
Dep. Olenka Maranhão
Presidente e Relatora

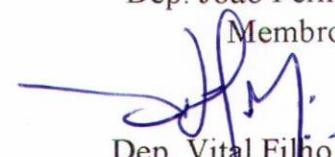

Dep. João Paulo
Membro

Dep. Djaci Brasileiro
Membro

Dep. Zenóbio Toscano
Membro

Dep. João Fernandes
Membro


Dep. Luiz Couto
Membro


Dep. Vital Filho
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 11/06/2002

ESM/CTL/CCJR/AL-Pb.

CURSO PARA OS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES

O Sindicato requereu e o Tribunal concedeu aos Oficiais de Justiça que hoje são também avaliadores, CURSO DE DIREITO APLICADO E AVALIAÇÃO realizado pela Escola Superior da Magistratura - ESMEC. Os cursos, divididos em dois módulos, o primeiro de direito, cujo Professor é o Juiz Dr. Francisco Sales Neto, tem por finalidade reciclar os companheiros, tirando dúvidas e padronizando os serviços, e o segundo de avaliação, que tem como Professor o Dr. Edísio Meira Tejo Neto(ex-Oficial de Justiça, hoje, Juiz de Amontada e Acaraú), foram ministrados nos Pólos da Esmec localizados em Quixadá, Tauá, Itapipoca, Sobral e Juazeiro do Norte.

EXPEDIENTE

A CITAÇÃO

Órgão informativo do Sindicato dos Oficiais de Justiça no Estado do Ceará – SINCOJUST.

*Presidente: Edmilson de Paula
Vice-Presidente: João Alberto Banhos
Tesoureiro: Alex Ferreira*

*Correspondências: Rua Castro e Silva, 121
sala 300 – Centro Fortaleza - Ceará.*

Fone-FAX: 251-17-40

Revisor: Ivan Leite

VALE REFEIÇÃO

Tramitou no Tribunal de Justiça requerimento do Sindicato, solicitando o TIKET REFEIÇÃO para os Oficiais de Justiça, acreditávamos que desta vez o nosso pleito seria atendido, uma por ser justo e outra porque o coral do Tribunal, estagiários, motoristas já recebem. Entretanto, mais uma vez, um nosso pleito foi indeferido. Vamos continuar lutando.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA /BANCO DO ESTADO DO CEARÁ E SINCO- JUST VÃO FIRMAR CONVÊNIO PARA COM- PRA DE MOTOCICLE- TAS PARA OS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTA- DO DO CEARÁ.

Com a visita da Diretoria do SINCOJUST ao Interior do Estado, tem levado aos companheiros cursos e palestra e tem ouvido as reclamações e sugestões. Dentre elas, foi a do Oficial de Aracati(Mendonça) que sugeriu a aquisição de motocicletas através do Tribunal para os Oficiais de Justiça, tendo em vista a grande dificuldade de locomoção que no interior a distância se mede em léguas. Trouxemos a sugestão para o Desembargador José Maria de Melo, que achou a idéia excelente, entretanto, afirmou não ser possível o financiamento através do Tribunal. Foi sugerido pelo Presidente do Sincojust (Edmilson de Paula), baseando-se no financiamento de computadores para os professores através do BEC, que as motocicletas fossem financiadas pelo Banco do Estado do Ceará e descontado em folha, com juros subsidiados. O Presidente do Tribunal, acatou a sugestão e na mesma noite, entrou em contato com o Presidente do BEC, Dr. Alencar que enviou uma comissão com a finalidade de firmar convênio Tribunal/BEC/Sincojust. Dentro de poucos dias os Oficiais de Justiça Avaliadores poderão adquirir motocicletas financiadas em até 36 meses, com desconto em folha, estamos aguardando posicionamento do BEC, a respeito da taxa de juros, que infelizmente hoje em dia está muito alta.

Aguardem.